



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

LEIS

LEI Nº 5.272, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

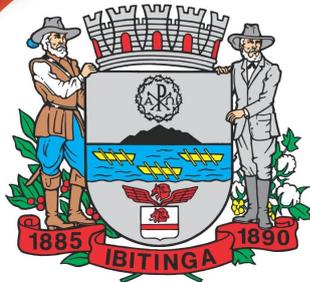
Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 122/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01 01 00	SECRETARIA DE GOVERNO		
25	04.122.0005.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	50.000,00
	3.1.90.11.75	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
01 06 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
107	15.452.0012.2010.0000	Manutenção da Secretaria	120.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
117	15.452.0013.2019.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	12.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
135	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL/Convênios/entidades/	

02 08 02	SETOR DE FUNDEB 60%		
157	12.361.0002.2222.0000	Fundeb - Fundamental 60%	400.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof.Educação	
158	12.361.0002.2222.0000	Fundeb - Fundamental 60%	200.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof.Educação	
02 08 02	SETOR DE FUNDEB 60%		
159	12.361.0002.2222.0000	Fundeb - Fundamental 60%	50.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof.Educação	
02 08 03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
166	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
168	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02 08 04	Setor de Fundeb 40%		
195	12.361.0002.2223.0000	Fundeb - Fundamental 40%	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
207	12.365.0002.2522.0000	Fundeb 40% - Pre Escola	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS- PRE-ESCOLA	
209	12.365.0002.2522.0000	Fundeb 40% - Pre Escola	20.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS- PRE-ESCOLA	
02 11 00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO COMERCIO E INDUSTRIA		
322	23.695.0015.2060.0000	Manutenção da Secretaria	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 12 00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
339	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	6.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 14 00	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO		
377	16.122.0005.2069.0000	Manutenção da Secretaria de Habitação	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
378	16.122.0005.2069.0000	Manutenção da Secretaria de Habitação	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

02 20 00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA			627 12.365.0002.2521.000	Fundeb-40% - Creche		-34.000,00
398 04.122.0007.2021.0000	Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros	30.000,00		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 02 00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS/VINCULADOS		
01	TESOURO			273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS- CRECHE		
110 000	GERAL						
399 04.122.0007.2021.0000	Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros	20.000,00		628 12.361.0002.2223.000	Fundeb - Fundamental 40%		-200.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 02 00
01	TESOURO			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS/VINCULADOS		
110 000	GERAL			262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
02 22 00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO			02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
416 04.122.0006.2429.0000	Manutenção da Secretaria	20.000,00		129 08.122.0009.2034.000	Manutenção da Secretaria		-100.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO			01	TESOURO		
110 000	GERAL			510 000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL		
02 04 00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
77 04.123.0006.251.0000	Sentenças Judiciais - Executivo	-300.000,00		262 08.244.0008.2049.000	PAIF- Federal		-20.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO			01	TESOURO		
110 000	GERAL			510 000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL		
02 06 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			02 11 00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO INDUSTRIA		
91 15.451.0012.2017.000	Manutenção de Logradouros Públicos	-50.000,00		663 23.695.0015.2565.000	Reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré 2		-16.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO			01	TESOURO		
110 000	GERAL			100 003	Convênio DADE		
02 08 00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO			02 13 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
129 12.364.0010.2441.000	Transporte de Estudantes Universitários	-22.000,00		374 26.782.0014.2067.000	Manutenção do SERM		-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO			01	TESOURO		
110 000	GERAL			110 000	GERAL		
02 08 03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL			02 20 00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA		
169 12.365.0002.2523.000	Manutenção de Creche	-100.000,00		391 04.122.0007.2020.000	Manutenção da Secretaria		-40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO			01	TESOURO		
212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			110 000	GERAL		
178 12.365.0002.2523.000	Manutenção de Creche	-350.000,00					
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00					
01	TESOURO						
212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades						
180 12.365.0002.2524.000	Manutenção Pré Escola	-70.000,00					
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00					
01	TESOURO						
213 000	EDUC.INFANTIL-PRE-ESCOLA Convênios/entid						
02 08 04	Setor de Fundeb-40%						
198 12.361.0002.2223.000	Fundeb - Fundamental 40%	-30.000,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00					
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS/VINCULADOS						
262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS						
199 12.361.0002.2223.000	Fundeb - Fundamental 40%	-11.000,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00					
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS/VINCULADOS						
263 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
204 12.365.0002.2521.000	Fundeb-40% - Creche	-38.000,00					
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00					
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS/VINCULADOS						
273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS- CRECHE						
02 08 04	Setor de Fundeb-40%						
211 12.365.0002.2522.000	Fundeb-40% - Pré Escola	-47.000,00					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 02 00					
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS/VINCULADOS						
274 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS- PRE-ESCOLA						

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

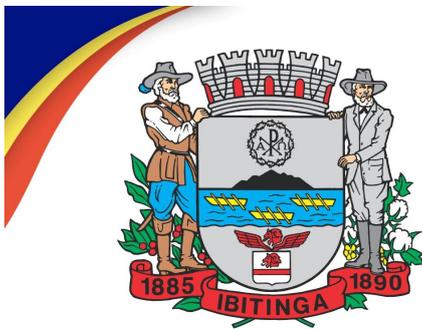
Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 1.082.663,75 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

III) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 278.780,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

V) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.764.232,83 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VI) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.136.467,50 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIII) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

IX) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

X) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

XI) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.355.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XII) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.573.620,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), com acréscimo de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 1.082.663,75 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

III) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 278.780,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

V) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.764.232,83 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VI) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.136.467,50 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

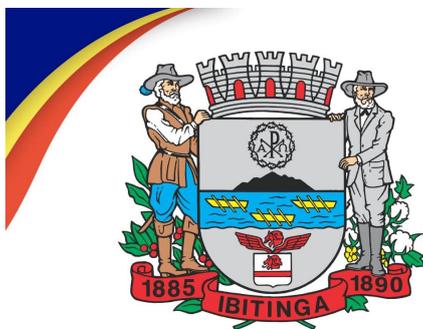
VIII) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

IX) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

X) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

XI) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.355.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XII) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

previsto em R\$ 2.573.620,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), com acréscimo de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de novembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 5.273, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 121/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
518	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS	150.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R. 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAUDE-GERAL	

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
662	10.301.0004.1284.0001		Obras e Instalações	-50.000,00		
			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO			
	300	000	SAUDE-Convênios/entidades/fundos			
90	00	00	Reserva de Contingência			
570	99.999.2999.0999.0001		Reserva de Contingência	-100.000,00		
			RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo: 0	01	00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

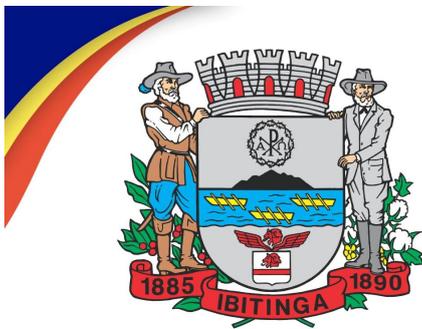
II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de novembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e autoriza o executivo municipal a protestar as certidões de dívida ativa, decorrente de créditos tributários e não tributários, bem como fixa o valor mínimo para a realização da cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal através de execução fiscal, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 123/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos a partir dos seguintes critérios:

I - Os créditos tributários e não tributários poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes, não podendo esse número de parcelas ser excedido;

II - O valor mínimo de cada parcela deverá ser de 3 (três) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa (CDA) referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, bem como os títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa transitados em julgado.

Art. 3º Compete à Secretária de Finanças, através do Setor de Dívida Ativa, levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA), independentemente do valor do crédito, cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis pelo débito, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§1º Para os efeitos de apontamento para protesto extrajudicial, quando não se tratar de propriedade plena, a relação enviada aos Cartórios de Protesto deverá indicar apenas a pessoa em nome da qual fora efetivamente enviado o competente aviso de lançamento do IPTU, seja ele compromissário, mutuário, promitente comprador, ou qualquer outra qualificação empregada a "possuidor a qualquer título" e "titular do domínio útil".

§2º Nos termos do §1º deste artigo, deve ser evitado o apontamento para protesto sobre companhias de habitação, agentes financeiros, agentes fiduciários, empreendedores imobiliários, dentre outros, quando o lançamento tenha sido realizado em nome e para o endereço do possuidor a qualquer título, ou seja, o "compromissário".

§3º O Setor de Dívida Ativa do Município de Ibitinga também poderá levar a protesto título executivo judicial condenatório de quantia certa em favor do Município, desde que transitada em julgado,

independentemente do valor do crédito.

§4º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, o Setor de Execução Fiscal fica autorizado a qualquer momento, ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente, até o efetivo pagamento.

§5º O Setor de Execução Fiscal poderá ajuizar ação executiva de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, bem como de títulos executivos judiciais condenatórios de quantia certa, transitados em julgado, independentemente de eles terem sido levados a protesto anteriormente.

Art. 4º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito protestado, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos e requerer que se proceda a baixa do protesto, sendo esse procedimento de exclusiva responsabilidade do devedor.

Art. 5º O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir sobre o ato de protesto, serão custeados pelo devedor.

Art. 6º Fica autorizado o cancelamento do protesto extrajudicial sem custas ao contribuinte apenas nos seguintes casos:

I – Quando o crédito tenha sido protestado em duplicidade;

II – Quando for apresentado comprovante de quitação do débito, com data anterior ao protesto extrajudicial.

Parágrafo Único. É de responsabilidade exclusiva do contribuinte realizar a solicitação do cancelamento do protesto extrajudicial, juntamente com os documentos que comprovem o pedido.

Art. 7º Com o objetivo de incentivar os meios alternativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos da Fazenda Pública, o Setor de Dívida Ativa do Município, além de proceder ao protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), também poderá inscrever o nome do devedor em cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

Parágrafo único. O previsto neste artigo não impede o ajuizamento ou prosseguimento da ação de execução fiscal.

Art. 8º Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a 10 (dez) Unidade Fiscal Municipal-UFM.

§1º O valor consolidado a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito principal, acrescido de juros, multas e correção monetária até a data da apuração.

§2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor que sejam inferiores ao limite fixado no caput e que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única ação de execução fiscal.

Art. 9º Fica autorizada a desistência das execuções fiscais já ajuizadas relativas aos débitos que estejam enquadrados dentro do limite definido pelo artigo 8º desta Lei, independentemente do



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

pagamento de honorários advocatícios pelo devedor, nos casos em que:

I – O executado esteja em Local Incerto e Não Sabido;

II – O processo esteja suspenso nos termos do art. 40 da Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80.

Parágrafo único. Na hipótese de os débitos referidos no caput, relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o limite fixado no artigo 8º desta Lei, será ajuizada nova execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 10. Para efeito do previsto no inciso II do §3º do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os débitos enquadrados no limite estipulado no art. 8º, quando consumada a prescrição.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata o caput deste artigo poderá ser realizado também para os débitos ajuizados ou protestados extrajudicialmente, na forma desta Lei.

Art. 11. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 12. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários e não tributários serão restituídas e/ou compensadas, no todo ou em parte, independentemente de prévio protesto do sujeito passivo e seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I- Cobrança ou pagamento espontâneo de débito indevido, ou maior que o devido, em face da legislação aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II- Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 13. A restituição total ou parcial de tributos dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais a eles relativos.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às infrações de caráter formal, que não são afetadas pela causa assecuratória da restituição.

§2º A restituição de tributos somente será efetuada depois de verificada a ausência de débitos tributários em nome do sujeito passivo.

§3º Existindo débitos tributários, o crédito da restituição será utilizado para quitação desses débitos mediante compensação.

Art. 14. Poderá o contribuinte optar pela compensação de seus créditos com eventuais débitos tributários ou não tributários que possua para com o Fisco Municipal.

§1º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante será apurado com redução correspondente a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§2º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de crédito objeto de discussão judicial, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§3º A compensação poderá ser realizada com créditos de terceiros e ainda que o crédito do interessado não advenha de indébito tributário.

§4º Na compensação com créditos de terceiros, deverá ser firmada cessão de crédito, por escrito, pelo seu titular em favor do devedor de créditos tributários ou não tributários.

§5º Na hipótese do parágrafo anterior, o cedente do crédito deverá ser intimado para confirmar expressamente a cessão em favor do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da compensação.

Art. 15. O direito de pleitear a restituição e/ou compensação decai com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:

I- Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 12, da data da extinção do crédito tributário ou do pagamento antecipado, no caso de lançamento por homologação;

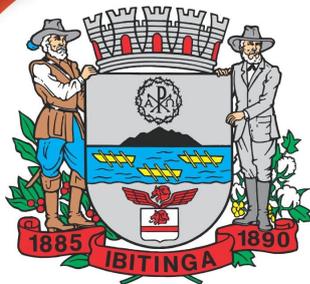
II- Na hipótese do inciso III do art. 12, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado ou rescindido a ação condenatória.

Art. 16. A restituição/compensação será requerida à Secretaria de Finanças do Município de Ibitinga, devidamente instruída com os documentos que comprovam o crédito do contribuinte, seja ele decorrente de pagamento indevido de tributo, de fornecimento de mercadorias ou serviços prestados ao Município, ou de cessão efetuada por terceiro.

Art. 17. Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição/compensação.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Art. 18. As despesas que porventura sejam necessárias com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.547 de 06 de maio de 2.002 e o artigo 3º e parágrafo único da Lei nº 2.142, de 07 de maio de 1.996.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de novembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETOS

DECRETO Nº 5.365, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.272, de 10 de novembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.272, de 10 de novembro de 2021, no montante de R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO			
25	04.122.0006.2001.0000		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		50.000,00	
	3.1.90.11.75		SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS		F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
107	15.452.0012.2010.0000		Manutenção da Secretaria		120.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
117	15.452.0013.2019.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		12.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
135	12.361.0002.2024.0000		Manutenção do Ensino Fundamental		250.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO			
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/entidades/f			
02	08	02	SETOR DE FUNDEB 60%			
157	12.361.0002.2222.0000		Fundeb - Fundamental 60%		400.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof Educação			
158	12.361.0002.2222.0000		Fundeb - Fundamental 60%		200.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO/Pro f Educação			
02	08	02	SETOR DE FUNDEB 60%			
159	12.361.0002.2222.0000		Fundeb - Fundamental 60%		50.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof Educação			
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
166	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche		60.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO			
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
168	12.365.0002.2523.0000		Manutenção de Creche		10.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. 0 01 00	
	01		TESOURO			
	212	000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
02	08	04	Setor de Fundeb 40%			
195	12.361.0002.2223.0000		Fundeb - Fundamental 40%		100.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

207	12.365.0002.2522.0000	Fundeb 40% - Pre Escola	40.000,00	02 04 00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 0 02 00	77	04.123.0006.2515.0000	Sentenças Judiciais - Executivo	-300.000,00
02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
274	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRE-ESCOLA		01	110 000	TESOURO GERAL	
209	12.365.0002.2522.0000	Fundeb 40% - Pre Escola	20.000,00	02 06 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. 0 02 00	91	15.451.0012.2017.0000	Manutenção de Logradouros Públicos	-50.000,00
02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
274	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRE-ESCOLA		01	110 000	TESOURO GERAL	
02 11 00		SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO COMERCIO E INDUSTRIA		02 08 00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
322	23.695.0015.2060.0000	Manutenção da Secretaria	30.000,00	129	12.364.0010.2441.0000	Transporte de Estudantes Universitários	-22.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 0 01 00		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO		01	110 000	TESOURO GERAL	
110	000	GERAL					
02 12 00		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		02 08 03	SETOR EDUCACAO INFANTIL		
339	27.812.0003.2064.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	6.000,00	169	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	-100.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. 0 01 00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO		01	212 000	TESOURO EDUC. INFANTIL - CRECHE - Convênios/entidades	
110	000	GERAL					
02 14 00		SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO		178	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche	-350.000,00
377	16.122.0005.2069.0000	Manutenção da Secretaria de Habitação	20.000,00		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. 0 01 00	01	212 000	TESOURO EDUC. INFANTIL - CRECHE - Convênios/entidades	
01		TESOURO					
110	000	GERAL					
378	16.122.0005.2069.0000	Manutenção da Secretaria de Habitação	10.000,00	180	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	-70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 0 01 00		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO		01	110 000	TESOURO	
110	000	GERAL		213	000	EDUC. INFANTIL - PRE-ESCOLA Convênios/entid	
02 20 00		SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA		02 08 04	Setor de Fundeb 40%		
398	04.122.0007.2021.0000	Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros	30.000,00	198	12.361.0002.2223.0000	Fundeb - Fundamental 40%	-30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 0 01 00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
01		TESOURO		02	262 000	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
110	000	GERAL				EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
399	04.122.0007.2021.0000	Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros	20.000,00	199	12.361.0002.2223.0000	Fundeb - Fundamental 40%	-11.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. 0 01 00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
01		TESOURO		02	263 000	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
110	000	GERAL				REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
02 22 00		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO		204	12.365.0002.2521.0000	Fundeb 40% - Creche	-38.000,00
416	04.122.0006.2429.0000	Manutenção da Secretaria	20.000,00		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. 0 01 00	02	273 000	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
01		TESOURO				EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
110	000	GERAL					
				02 08 04	Setor de Fundeb 40%		
				211	12.365.0002.2522.0000	Fundeb 40% - Pre Escola	-47.000,00
					3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
				02	274 000	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
						EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRE-ESCOLA	
				627	12.365.0002.2521.0000	Fundeb 40% - Creche	-34.000,00
					4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 00
				02	273 000	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
						EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	
				628	12.361.0002.2223.0000	Fundeb - Fundamental 40%	-200.000,00
					4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 00
				02	262 000	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
						EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
229 08.122.0009.2034.0000	Manutenção da Secretaria	-100.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
510 000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL		
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
262 08.244.0008.2049.0000	PAIF - Federal	-20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
510 000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL		
02 11 00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
663 23.695.0015.2565.0000	Reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré - Fase 2	-16.000,00	
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
100 003	Convênio DADE		
02 13 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
374 26.782.0014.2067.0000	Manutenção do SERM	-20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 20 00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA		
391 04.122.0007.2020.0000	Manutenção da Secretaria	-40.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	COMUNICAÇÃO - PESSOA		
110 000	TESOURO		
	GERAL		

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 1.082.663,75 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

III) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 278.780,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

V) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.764.232,83 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VI) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.136.467,50 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIII) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

IX) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

X) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

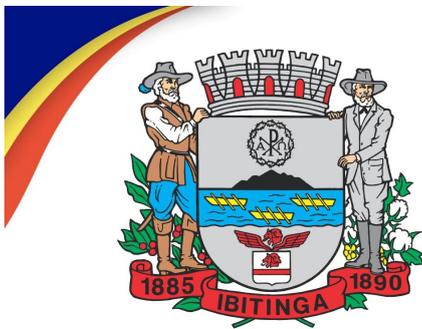
XI) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.355.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XII) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.573.620,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), com acréscimo de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 1.082.663,75 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

III) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 278.780,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais), com acréscimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IV) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

V) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.764.232,83 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VI) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 4.327.043,58 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 4.136.467,50 (quatro milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIII) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

IX) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

X) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 26.105.297,73 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

XI) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.355.740,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), com redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XII) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.573.620,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), com acréscimo de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de novembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 5.366, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.273, de 10 de novembro de 2021, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.273, de 10 de novembro de 2021, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
518	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS	150.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA	F.R. 0 01 00
01		TESOURO	
310	000	SAUDE-GERAL	

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
662	10.301.0004.1284.0000	Obras e Instalações	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
300	000	SAUDE-Convênios/entidades/fundos	
90 00 00	Reserva de Contingência		
570	99.999.2999.0999.0000	Reserva de Contingência	-100.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO	
110	000	GERAL	



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com redução de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de novembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – Abertura – Objeto: contratação de empresa para a locação de piscina aquecida e serviços com profissional habilitado para ministrar aulas de hidroginástica. Sessão de Julgamento: 24 de novembro de 2021, às 09h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 09 de novembro de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 – RETIFICAÇÃO. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga comunica a quem interessar que fica retificado o edital do Pregão supracitado que tem como objeto a aquisição de camisetas de uniforme para inserção de quantitativo por tamanho. Uma vez que a alteração afeta a formulação da proposta de preços (Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93), altera-se a data de processamento do certame em tela para dia 24 de novembro de 2021, às 09h00min, no site da BEC: www.bec.sp.gov.br. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 10 de novembro de 2021 A retificação está disponível nos sítios www.bec.sp.gov.br e www.ibitinga.sp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações. Ibitinga, 09 de novembro de 2021. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga, 10 de novembro de 2021.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE CULTURA

RESOLUÇÃO SMC Nº 01, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Secretaria Municipal de Cultura

HOMOLOGAÇÃO

Conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, fica homologada a listagem de espaços, organizações e empresas culturais autodeclarados, inscritos por meio de plataforma digital disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. Segue abaixo a lista que passa a integrar o Cadastro Municipal de Cultura de Ibitinga.

Marcos Aparecido Rodakevisk
Secretário Municipal de Cultura



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

Código Único de Identificação - Espaço Cultural	Nome do Espaço Cultural	Nome do Responsável	CPF	CNPJ	Atuação
EC015	Escola de Dança BastDores	Sandra Silvia de Oliveira	161419268-51	14099.098/0001-90	Escolas Artísticas
EC016	Centro Musical Brazuca	Wagner Delfini Correa	301569618-14	22.982.559/0001-05	Escolas Artísticas

CA113	Fabio Manuel Sespedes	Fotografia
-------	-----------------------	------------

RESOLUÇÃO SMC Nº 02, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

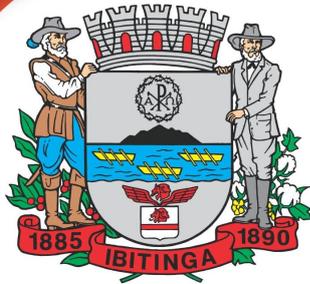
Secretaria Municipal de Cultura

HOMOLOGAÇÃO

Conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, fica homologada a listagem de profissionais da arte e cultura autodeclarados, inscritos por meio de plataforma digital disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. Segue abaixo a lista que passa a integrar o Cadastro Municipal de Cultura de Ibitinga.

Marcos Aparecido Rodakevisk
Secretário Municipal de Cultura

Código Único de Identificação - Cadastro Artístico	Nome do Responsável	Área de Atuação Principal
CA101	Angelin Fernandes Do Prado Junior	Fotografia
CA102	Benedito Casado	Música
CA103	Marcos Antônio Vicentini	Música
CA104	Vinicius Santiago Batista de Oliveira	Dança
CA105	João Rafael Fernandes	Artesanato/Artes Cênicas/etc
CA106	Bruno Henrique Cirilo	Dança
CA107	Rafael Ribeiro Vaz	Artes Plásticas e Visuais
CA108	Mariana Salvador Antunes	Artesanato
CA109	Wagner Delfini Correa	Música
CA110	Marcos Aparecido Rodakevisk	Dança
CA111	Sandra Silvia de Oliveira	Dança
CA112	Leila Dias da Cruz	Música



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124

57712473/0001-39

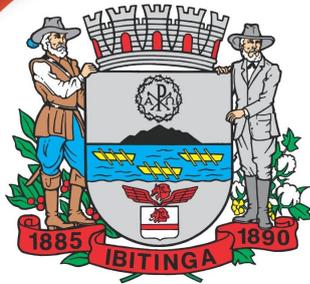
Exercício: 2021

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2021 A 30/09/2021)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 01 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		12.154.652,00	10.170.323,54	2.187.596,68	12.357.920,22	203.268,22
1100.00.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		707.119,00	502.726,93	69.963,31	572.690,24	-134.428,76
1110.00.0.00.00		IMPOSTOS		373.004,00	396.416,95	49.555,83	445.972,78	72.968,78
1113.00.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		373.004,00	396.416,95	49.555,83	445.972,78	72.968,78
1113.03.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		373.004,00	396.416,95	49.555,83	445.972,78	72.968,78
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		355.946,00	396.416,95	49.555,83	445.972,78	90.026,78
1113.03.1.1.00.00		IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		355.946,00	396.416,95	49.555,83	445.972,78	90.026,78
1113.03.1.1.01.00	001	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL - SAMS	01-310000	355.946,00	396.416,95	49.555,83	445.972,78	90.026,78
1113.03.4.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		17.058,00	0,00	0,00	0,00	-17.058,00
1113.03.4.1.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		17.058,00	0,00	0,00	0,00	-17.058,00
1113.03.4.1.02.00	002	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAMS	01-310000	17.058,00	0,00	0,00	0,00	-17.058,00
1120.00.0.00.00		TAXAS		334.115,00	106.309,98	20.407,48	126.717,46	-207.397,54
1128.00.0.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		334.115,00	106.309,98	20.407,48	126.717,46	-207.397,54
1128.01.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		334.115,00	106.309,98	20.407,48	126.717,46	-207.397,54
1128.01.1.0.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		334.115,00	106.309,98	20.407,48	126.717,46	-207.397,54
1128.01.1.1.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		300.000,00	106.309,98	20.407,48	126.717,46	-173.282,54
1128.01.1.1.00.01	003	TAXA DE LICENÇA P/IFUNC ESTAB.COM. IND. E PREST. SERV	01-310000	300.000,00	106.309,98	20.407,48	126.717,46	-173.282,54
1128.01.1.2.00.00	004	TAXA FISCALIZAÇÃO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS MORA	01-310000	34.115,00	0,00	0,00	0,00	-34.115,00
1300.00.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		193.325,00	38.248,82	10.026,58	48.275,40	-145.049,60
1320.00.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		193.325,00	38.248,82	10.026,58	48.275,40	-145.049,60
1321.00.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		193.325,00	38.248,82	10.026,58	48.275,40	-145.049,60
1321.00.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		193.325,00	38.248,82	10.026,58	48.275,40	-145.049,60
1321.00.1.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		193.325,00	38.248,82	10.026,58	48.275,40	-145.049,60
1321.00.1.1.02.00	005	RECEITA REMUN.DEPÓS. BANC.RECUR.VINC.FNS	01-311000	193.325,00	38.248,82	10.026,58	48.275,40	-145.049,60
1600.00.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	15.500,00
1610.00.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	15.500,00
1610.02.0.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	15.500,00
1610.02.1.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	15.500,00
1610.02.1.1.00.00	020	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	01-310000	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00	15.500,00
1700.00.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		11.208.720,00	9.456.806,54	2.079.343,58	11.536.150,12	327.430,12
1710.00.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.890.302,00	8.309.302,41	2.071.839,45	10.381.141,86	-509.160,14
1718.00.0.00.00		TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		10.890.302,00	8.309.302,41	2.071.839,45	10.381.141,86	-509.160,14
1718.03.0.00.00		TRANSF. SUS-FUNDO/FUNDO-BLOCO DE MANUT.ÇÕES SERV. PUBL.SAÚDE		10.401.303,00	8.174.478,28	2.071.839,45	10.246.317,73	-154.985,27
1718.03.1.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		10.401.303,00	6.281.672,75	1.112.998,05	7.394.670,80	-3.006.632,20
1718.03.1.1.00.00		TRANSF. RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		10.401.303,00	6.281.672,75	1.112.998,05	7.394.670,80	-3.006.632,20
1718.03.1.1.01.00	006	FNS - PROGRAMA ALTA E MÉDIA	05-300003	6.100.000,00	3.540.134,21	478.121,83	4.018.256,04	-2.081.743,96



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124
57712473/0001-39 Exercício: 2021

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2021 A 30/09/2021)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 02 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1718.03.1.1.02.00	007	COMPLEXIDADE PAB VARIÁVEL - P.P.I. - EPIDEMIOLÓGICA	05-300004	318.418,00	514.713,62	68.159,50	582.873,12	264.455,12
1718.03.1.1.03.00	008	PAB VARIÁVEL - VIG. SANITARIA	05-300006	204.697,00	25.462,50	0,00	25.462,50	-179.234,50
1718.03.1.1.04.00	009	PAB - VARIÁVEL - PSF - SAMS	05-300007	375.278,00	0,00	0,00	0,00	-375.278,00
1718.03.1.1.05.00	010	PAB - VARIÁVEL - A.C.S. - SAMS	05-300008	159.209,00	185.940,00	29.450,00	215.390,00	56.181,00
1718.03.1.1.06.00	011	PAB FIXO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	05-300009	2.788.819,00	1.936.672,42	524.141,72	2.460.814,14	-328.004,86
1718.03.1.1.07.00	012	S.A.M.U.	02-300013	227.441,00	78.750,00	13.125,00	91.875,00	-135.566,00
1718.03.1.1.08.00	013	RECEITA CAPS/AD	05-300033	227.441,00	0,00	0,00	0,00	-227.441,00
1718.03.9.0.00.00		TRANSF.DE RECUR.SUS - OUT. PROG.FINANC. FUNDO A FUNDO		0,00	1.892.805,53	958.841,40	2.851.646,93	2.851.646,93
1718.03.9.1.00.00	021	TRANSF. REC. SUS - FUNDO A FUNDO PRINCIPAL	02-312000	0,00	225.050,00	341,40	225.391,40	225.391,40
1718.03.9.1.00.00	019	TRANSF. REC. SUS - FUNDO A FUNDO PRINCIPAL	05-312000	0,00	1.667.755,53	958.500,00	2.626.255,53	2.626.255,53
1718.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		488.999,00	134.824,13	0,00	134.824,13	-354.174,87
1718.99.1.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		488.999,00	134.824,13	0,00	134.824,13	-354.174,87
1718.99.1.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		488.999,00	134.824,13	0,00	134.824,13	-354.174,87
1718.99.1.1.03.00	014	FNS - BLMAC	05-300011	204.697,00	0,00	0,00	0,00	-204.697,00
1718.99.1.1.04.00	015	FNS - MEDICAMENTOS (FEDERAL)	05-300012	284.302,00	134.824,13	0,00	134.824,13	-149.477,87
1720.00.0.0.00.00		TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.		318.418,00	1.147.504,13	7.504,13	1.155.008,26	836.590,26
1728.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS ESTADOS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC.		318.418,00	1.147.504,13	7.504,13	1.155.008,26	836.590,26
1728.01.0.0.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		318.418,00	1.147.504,13	7.504,13	1.155.008,26	836.590,26
1728.01.9.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		318.418,00	1.147.504,13	7.504,13	1.155.008,26	836.590,26
1728.01.9.1.00.00		OUTRAS TRANSF. ESTADOS- PRINCIPAL		318.418,00	1.147.504,13	7.504,13	1.155.008,26	836.590,26
1728.01.9.1.06.00	016	FMS - PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO	02-300014	318.418,00	1.147.504,13	7.504,13	1.155.008,26	836.590,26
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		45.488,00	157.041,25	28.263,21	185.304,46	139.816,46
1910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		22.744,00	0,00	0,00	0,00	-22.744,00
1910.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA		22.744,00	0,00	0,00	0,00	-22.744,00
1910.01.1.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA		22.744,00	0,00	0,00	0,00	-22.744,00
1910.01.1.1.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - PRINCIPAL		22.744,00	0,00	0,00	0,00	-22.744,00
1910.01.1.1.02.00	017	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	01-310000	22.744,00	0,00	0,00	0,00	-22.744,00
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		22.744,00	157.041,25	28.263,21	185.304,46	162.560,46
1922.00.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES		22.744,00	157.041,25	28.263,21	185.304,46	162.560,46
1922.01.0.0.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		22.744,00	157.041,25	28.263,21	185.304,46	162.560,46
1922.01.1.0.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS		22.744,00	157.041,25	28.263,21	185.304,46	162.560,46
1922.01.1.1.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		22.744,00	157.041,25	28.263,21	185.304,46	162.560,46
1922.01.1.1.01.00	018	RESTITUIÇÕES - SAMS	01-310000	22.744,00	157.041,25	28.263,21	185.304,46	162.560,46
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				12.154.652,00	10.170.323,54	2.187.596,68	12.357.920,22	203.268,22
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
DEVEDORES DIVERSOS					32.360,58	4.575,64	36.936,22	
9051	9051	COFINS	190 - 000	10.699,65	2.052,12	12.751,77		
9052	9052	Oral Saude - Convenio Servidores	190 - 000	21.660,93	2.523,52	24.184,45		
CONSIGNACOES					2.017.651,44	261.455,63	2.279.107,07	



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124
57712473/0001-39 Exercício: 2021

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2021 A 30/09/2021)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 03 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
9003	9003	PIS	190 - 000		2.320,29	444,62	2.764,91	
9007	9007	Juros - Fundo de Reserva	190 - 000		4.127,24	1.795,31	5.922,55	
9008	9008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	190 - 000		43,70		43,70	
9010	9010	Mensalidade Sindical	190 - 000		6.818,16	834,68	7.652,84	
9011	9011	Pensao Alimenticia	190 - 000		7.656,00	957,00	8.613,00	
9013	9013	Nova Otica - Convenio Servidores	190 - 000		2.849,10	434,50	3.283,60	
9016	9016	Crefisa - Convenio Servidores	190 - 000				0,00	
9017	9017	Convenio - Gas de Cozinha	190 - 000		3.051,00	540,00	3.591,00	
9018	9018	Caixa Ec. Estadual - Convenio Servidores	190 - 000				0,00	
9019	9019	Convenio - Banco do Brasil	190 - 000				0,00	
9020	9020	Convenio-Sindicato dos Servidores	190 - 000				0,00	
9021	9021	Taxas - Concurso Publico	190 - 000				0,00	
9022	9022	INSS - Reclamatoria Trabalhista	190 - 000				0,00	
9023	9023	Honorarios - Reclamatoria Trabalhista	190 - 000				0,00	
9025	9025	Convênio Servidores - FEBI	190 - 000				0,00	
9027	9027	SORRISO - CONVENIO SERVIDORES	190 - 000		3.339,89	550,36	3.890,25	
9028	9028	CONVENIO SEGURO - UNIMED	190 - 000		1.961,42	236,01	2.197,43	
9029	9029	CONVENIO CARTÃO DE CREDITO - AMERICA	190 - 000				0,00	
9032	9032	BANCO SANTANDER - CONVENIO SERVIDORES	190 - 000		136.110,36	11.329,32	147.439,68	
9033	9033	BV FINANCEIRA - CONSIGNAÇÕES CONVÊNIO	190 - 000				0,00	
9031	9031	CONSIGNAÇÕES - CONV SERVIDORES	190 - 000		3.122,24		3.122,24	
9035	9035	ÓPTICA CARMEM - CONVENIO SERVIDORES	190 - 000		3.361,00	702,00	4.063,00	
9036	9036	CONVENIO REDE MULTIDROGAS	190 - 000				0,00	
9037	9037	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO - SINDSERV	190 - 000		2.569,92		2.569,92	
9038	9038	UNIMED DEPENDENTES - SINDSERV	190 - 000		110.503,68	13.801,63	124.305,31	
9043	9043	TAXA EMISSÃO 2ª VIA SINDIPLUS	190 - 000				0,00	
9044	9044	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	190 - 000				0,00	
9015	9015	Caixa Ec. Federal - Convenio Servidores	190 - 000		138.013,23	17.406,72	155.419,95	
9002	9002	ISS-Imposto sobre Servicos	190 - 000		10.660,60	2.126,54	12.787,14	
9012	9012	CONVÊNIO ZURICH SEGUROS	190 - 000		7.167,39	763,40	7.930,79	
9006	9006	Fundo de Reserva	190 - 000		435.642,30	63.625,08	499.267,38	
9050	9050	CONVÊNIO DROGARIA TOTAL	190 - 000		7.342,15	850,04	8.192,19	
9004	9004	COFINS (NÃO USAR, TRANSFERIDO PARA	190 - 000				0,00	
9014	9014	Oral Saude - Convenio Servidores (Usar	190 - 000				0,00	
9053	9053	SALÁRIO FAMILIA	190 - 000		2.912,19	358,89	3.271,08	
9041	9041	Salário Família (NÃO USAR - NOVA FICHA	190 - 000				0,00	
9042	9042	Salário Maternidade (USAR FICHA 9054)	190 - 000				0,00	
9005	9005	Contribuicao - Fundo de Reserva	190 - 000		249.633,69	31.654,62	281.288,31	
9024	9024	UNIMED-Plano de Saúde - Servidores	190 - 000		64.375,16	8.249,27	72.624,43	
9030	9030	CONTR SOBRE LUCRO LIQUIDO - CSLI	190 - 000		3.566,55	684,04	4.250,59	
9034	9034	Convênio - Drogal Farmacêutica	190 - 000		41.616,45	5.582,59	47.199,04	
9001	9001	INSS-Inst. Nacional de Seg. Social	190 - 000		570.214,00	73.299,04	643.513,04	
9054	9054	SALÁRIO MATERNIDADE	190 - 000		45.664,85	4.545,67	50.210,52	
9055	9055	CONSIGNADOS A RECEBER - FUNCIONARI	190 - 000		1.727,52	-630,53	1.096,99	
9056	9056	CONVÊNIO - CARTÃO FAMILY CARD	190 - 000		22.923,99	2.770,26	25.694,25	



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124
57712473/0001-39 Exercício: 2021

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2021 A 30/09/2021)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 04 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
9057	9057	CONVÊNIO BANCO ITAÚ	190 - 000		58.539,55	9.024,49	67.564,04	
9058	9058	CONVÊNIO BANCO SICREDI	190 - 000		47.928,54	7.203,00	55.131,54	
9009	9009	Contribuicao Confederativa	190 - 000		13.633,90	1.618,45	15.252,35	
9059	9059	Convênio - DROGAVEN	190 - 000		6.026,10	419,97	6.446,07	
9060	9060	DESCONTO PROCESSO JUDICIAL	190 - 000		2.229,28	278,66	2.507,94	
CREDORES DIVERSOS					64.691,65	9.693,81	74.385,46	
9039	9039	FMS - REQUALIFICAÇÃO DE UBS	190 - 000				0,00	
9040	9040	FMS - MAC	190 - 000				0,00	
9045	9045	IRRF PESSOAS FÍSICAS	190 - 000				0,00	
9046	9046	IRRF PESSOAS JURÍDICAS	190 - 000		5.510,21	1.029,35	6.539,56	
9047	9047	IRRF ALUGUÉIS	190 - 000		1.063,68	132,96	1.196,64	
9048	9048	Ajuste de IRRF	190 - 000				0,00	
9026	9026	UNIMED - Plano de Saúde - Dependentes	190 - 000		58.117,76	8.531,50	66.649,26	
RESTITUIÇÕES A PAGAR					2.000,00	5.001,61	7.001,61	
9049	9049	RESTITUIÇÕES	190 - 000		2.000,00	5.001,61	7.001,61	
TRANSFERÊNCIA ENTRE ENTIDADES					16.671.950,00	2.558.613,44	19.230.563,44	
7001	7001	REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	190 - 000		16.671.950,00	2.558.613,44	19.230.563,44	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					18.788.653,67	2.839.340,13	21.627.993,80	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 33.985.914,02

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Tipo	Saldo Ex. Anterior
SORRIA SP	001	25543	CS	429,93
2	111111900	CONTA SORRIA SP	300 - 014 Secretaria da Saude - Estado	429,29
3	111110601	CONTA SORRIA SP	311 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI	0,64
TRANSF. MUNICIPIO				
1	111111900	033 45.00073-0 TRANSF. MUNICIPIO	NV 310 - 000 SAÚDE-GERAL	16.115,65
REC. ESTADO				
2	111111900	104 06.00563-9 REC. ESTADO	NV 310 - 000 SAÚDE-GERAL	118.482,14
3	111110601	REC. ESTADO	311 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI	226,22
TRANF. MUNICIPIO				
1	111111900	104 06.00030-0 TRANSF. MUNICIPIO	310 - 000 SAÚDE-GERAL	371.809,97
6	111111900	TRANSF. MUNICIPIO	310 - 000 SAÚDE-GERAL	371.588,14
8	111110601	TRANSF. MUNICIPIO	311 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI	5,02
REF./AMPL. DE UB				
1	111111900	001 25.544-0 CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	SD 300 - 001 RECURSO ESPECIFICO-<Nome do 1º	1.119.694,74
2	111111900	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	300 - 009 Ministerio da Saude - PAB	31.270,86
3	111110601	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	311 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI	386.598,31
5	111111900	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	311 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI	8.688,01
6	111111900	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	300 - 014 Secretaria da Saude - Estado	18.000,00
7	111111900	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	312 - 000 RECURSOS PARA COMBATE AO CO	662.153,54
8	111111900	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	300 - 004 Ministerio da Saude - Epidemiologica	1.818,57
	111111900	CONTA FMS - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	300 - 012 FNS - Medicamentos (Federal)	11.165,45



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616



SERVIÇO AUTON. MUNIC. DE SAÚDE-SAMS

AV. DOM PEDRO II, 599 - CENTRO - IBITINGA/SP - CEP 14.940-124
57712473/0001-39 Exercício: 2021

BALANCETE DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2021 A 30/09/2021)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

Pag 05 de 05

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
REC TAXAS VISA		104	6.00070-0					13.361,13
1	111111900	REC TAXAS VISA			310 - 000 SAÚDE-GERAL			4.504,11
2	111111900	REC TAXAS VISA			310 - 000 SAÚDE-GERAL			8.826,35
3	111110601	REC TAXAS VISA			311 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			30,67
TRANSF CONV SUS		104	00624027-3			CM		2.295.101,68
1	111111900	CONTA CUSTEIO			300 - 009 Ministerio da Saude - PAB			127.273,15
4	111110601	CONTA CUSTEIO			311 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			124,47
5	111110602	CONTA CUSTEIO			300 - 009 Ministerio da Saude - PAB			32,33
7	111111900	CORONAVIRUS			300 - 004 Ministerio da Saude - Epidemiologica			30.469,54
8	111111900	MAC			300 - 011 FNS - BLMAC			66,75
9	111111900	CONTA CUSTEIO			300 - 003 Ministerio da Saude - SUS			37.046,82
10	111111900	COVID-19			312 - 000 RECURSOS PARA COMBATE AO CO			1.150.708,75
11	111111900	CONTA CUSTEIO			312 - 000 RECURSOS PARA COMBATE AO CO			936.254,87
14	111110601	CONTA CUSTEIO			300 - 013 S.A.M.U.			13.125,00
INVESTIMENTOS		104	06-624028			CS		390.402,76
1	111111900	CONVENIO SUS - INVESTIMENTOS			300 - 000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos			390.238,17
2	111110601	CONVENIO SUS - INVESTIMENTOS			311 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			164,59
FOLHA DE PAGTO		341	30501			CM		275,92
1	111111900	CONTA PARA FOLHA DE PAGAMENTO			310 - 000 SAÚDE-GERAL			246,25
2	111110601	CONTA PARA FOLHA DE PAGAMENTO			310 - 000 SAÚDE-GERAL			29,67
RECEB DIVERSOS		001	50188-3					463,16
1	111111900	RECEB DIVERSOS			310 - 000 SAÚDE-GERAL			462,32
4	111110601	RECEB DIVERSOS			311 - 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI			0,84
TRANS TES MUNIC		001	180166-X					151.761,67
3	111111900	TRANS TES MUNIC			310 - 000 SAÚDE-GERAL			151.761,67
Total do Saldo								4.477.898,75
TOTAL GERAL								38.463.812,77

IBITINGA, 30 de setembro de 2021

QUEILA TERUEL PAVANI
GESTORA EXECUTIVA DO SAMS

MARIA CECÍLIA B. ZITO VARESCUE
TEC EM CONTABILIDADE - CRC. 305.337/SP

REGINALDO ANTONIO MELA
TESOUREIRO



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

SEÇÃO IV - EMPRESA PÚBLICA | FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR ESPECIALISTA SUBSTITUTO DE DIREITO Nº. 001/2021

O Gestor da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal de regência, especialmente a Lei Municipal da Estância Turística de Ibitinga nº. 3.009, de 19 de setembro de 2007 e nas Leis Federais nº. 8.745/93, 9.849/99, 10.677/03, faz saber que será realizado pela Comissão de Concurso Público FEMIB, nomeada pela Portaria FEMIB nº. 015/2021, na data, horário e local ora divulgados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, em caráter temporário, através de Concurso de Provas e Títulos para provimento do emprego temporário mencionado (professor de direito), durante o prazo de validade deste Concurso, sendo o mesmo regido pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para a seguinte vaga, a saber:

1. DA DEFINIÇÃO:

Professor Substituto é o Professor de Ensino Superior admitido por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, na falta de professor efetivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo dentro desse prazo, cuja vaga aberta, salários, carga horária semanal e os respectivos requisitos são especificados abaixo:

Emprego Área de Atividade Especialidade	Escolaridade Requisitos Exigidos	Jornada de Trabalho	Referência Valor Salário	Vagas Totais	Taxa de Inscrição
Professor Substituto de Direito	Graduação em Direito. Bacharel com Titulação Mínima de Especialista*	De acordo com a estrutura curricular dos cursos**	Especialista Ref. II - R\$ 36,41/hora/aula	01	Isento

* Curso de Graduação reconhecido pelo órgão competente. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu estruturado, no mínimo, conforme a Resolução CNE/CES nº. 01/2007. Cursos de Mestrado ou Doutorado recomendados pela CAPES.

** O candidato aprovado deverá se submeter aos horários de aula da FAIBI.

- 1.1. O docente fará jus a auferir todas as vantagens inerentes ao emprego e previstas na legislação de regência, observada a sua titulação final quando da classificação e posterior contratação, sendo que a referência acima é patamar mínimo observado os títulos de mestre ou doutor.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.faibi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

2



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- 1.2. A contratação do professor substituto, por tempo determinado, não poderá sob qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos, obedecido o artigo 445 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e, neste caso específico, terá a duração determinada de 02 (dois) anos, cujo período certo e contratado será de **28/01/2022 até 27/01/2024**, quando será imediatamente rescindido pelo advento do tempo, nos termos do que consta do regular processo administrativo interno que deu origem ao presente Edital.
- 1.3. A contratação do professor substituto só se efetivará se, além de preencher as condições especificadas neste edital, o candidato aprovado e classificado não teve rescisão de outro contrato de trabalho por tempo determinado com a FEMIB, no prazo inferior a 06 (seis) meses, conforme o disposto no artigo 452 da CLT.

2. QUADRO DE VAGAS:

Número de Vagas: 01 (uma).

Regime de Trabalho: Celetista.

Local de Trabalho: Na FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, localizada na Rua Roque Raineri, 81, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, CEP 14.940-000, Fone (16) 3342-7303.

Áreas de Conhecimento: Direito e Legislação Tributária; Direito Comercial; Direito e Gestão Ambiental, Instituições de Direito Público e Privado; Direito do Trabalho; Direito e Legislação Turística; Administração e Responsabilidade Sócio-Ambiental; e Gestão Ambiental.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. **Início:** 22/11/2021. **Término:** 26/11/2019

3.2. **Local:** Sede da FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, situada na Rua Roque Raineri, 81, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, CEP 14.940-000. Fone: (16) 3352-9130

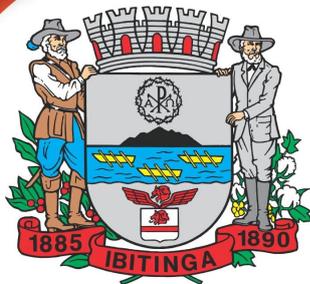
3.3. **Horário:** 09h às 11h30h e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Emprego Público.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertinentes ao presente Concurso Público, os quais porventura venham a ser publicados, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer no local determinado no item 3.3 munido de cédula de identidade (RG) ou carteira de trabalho (CTPS) e cadastro de pessoa física (CPF), ler o Edital de Abertura e preencher o Requerimento de Inscrição com as

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.faibi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

3



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

informações e dados solicitados, expressando sua concordância e aceitação das condições do presente Concurso Público e as que vierem a se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar as condições do item 3.8, abaixo.

3.7. Condições para a Inscrição:

- Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos abaixo referidos nem inscrições condicionais.
- Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições enviadas pelo correio.
- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- Só será permitida a inscrição no local mencionado, sem exceção, uma vez que as provas serão realizadas na mesma data e horário, sem qualquer exceção.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. Será assegurada aos portadores de deficiência a participação neste concurso público, sem disponibilização de percentual de 5% de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº. 3.298/99 de 20/12/1999, dada a existência de uma única vaga para o emprego público disponível.

4.1.1. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/04 de 02/12/2004.

4.2. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

4.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.1. O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

4



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

4.3.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Os candidatos portadores de deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos públicos que não possibilitem as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.5. Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema *Braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*; referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.5.1. O candidato cego ou amblópe deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público FEMIB, até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em *Braille* ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

4.5.2. Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. Após admissão no Emprego Público a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Emprego Público, bem como aposentadoria por invalidez.

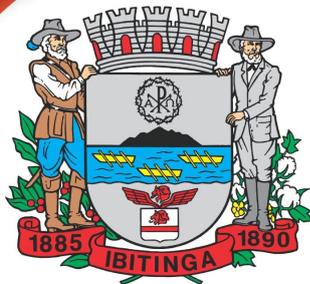
4.6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela FEMIB que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Emprego Público pretendido.

4.7. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência, frente às rotinas do Emprego Público, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela FEMIB, através de equipe multiprofissional.

4.7.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego Público a desempenhar;

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

5



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.8. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego Público e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

4.9. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Emprego Público pretendido.

4.11. As vagas reservadas ao portador de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.2. Ter idade mínima, no ato da contratação, de 18 (dezoito) anos completos.

5.3. *Curriculum Vitae* documentado, devidamente comprovado e apostilado e os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- b) Possuir habilitação, na data da contratação, para o Emprego Público a que concorre;
- c) Comprovante da titulação exigida – Graduação em Direito: fotocópia do Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: fotocópia do Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou da Ata de Defesa com prazo inferior a 01 (um) ano;
- d) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.femib.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

6



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

e) Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;

5.3.1 São exigências impostas ao candidato:

- Estar no gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego Público a que concorre;
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- Não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego público, cargo ou função exercido perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas e Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os empregos e cargos em comissão;
- Para os empregos públicos de professor universitário, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado que o habilite para o emprego a que concorre e seu currículo estruturado.

5.4. Apresentar requerimento próprio devidamente preenchido e a ficha de inscrição realizada pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, com preenchimento no local designado no item 3.3, informando o candidato ao atendente seus dados pessoais e o emprego público para o qual irá se inscrever.

5.4.1. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

5.4.2. Os candidatos terão 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação dos resultados, para retirar os documentos. A partir deste prazo os mesmos serão eliminados por meio de fragmentação manual ou mecânica.

5.5. O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser contratado no Emprego Público se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecidos o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da FEMIB.

5.5.1. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja comprovado posteriormente.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.femib.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

7



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

5.6. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital.

6.2. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Concurso Público da FEMIB no dia 30 (trinta) de novembro de 2021, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, até o dia 02 (dois) de dezembro de 2021; as manifestações de indeferimento de inscrições serão fundamentadas e anexadas aos autos do processo administrativo pertinente e publicadas na Fundação e no Semanário Oficial do Município.

6.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, ao Presidente da Comissão de Concurso Público da FEMIB, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Publicação no Semanário Municipal, ou seja, dias 02 (dois) e 03 (três) de dezembro de 2021, após sua juntada ao processo administrativo.

6.4. A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público da FEMIB e, não havendo publicações, todas as inscrições considerar-se-ão deferidas;

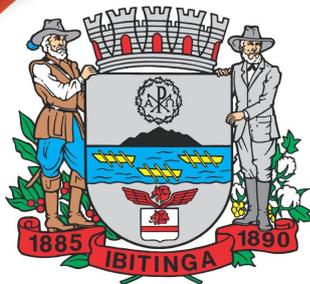
6.5. A relação completa dos candidatos inscritos será divulgada no dia 07 (sete) de dezembro de 2021, através de afixação na FEMIB, no endereço constante do item 3.3 e publicado na forma da lei no Diário Oficial Municipal do dia 08 (oito) de dezembro de 2021.

6.6. A Comissão de Concurso Público da FEMIB poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada a falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

6.7. Caso o recurso não seja julgado até a data da 1ª (primeira) prova, o candidato realizará a prova condicionalmente.

6.8. Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido para o prazo de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público da FEMIB, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

8



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

6.9. A Comissão de Concurso Público FEMIB não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos;

6.10. Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exames pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental), por profissionais indicados pela FEMIB.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos a Exame de Conhecimentos Específicos (prova objetiva de conhecimento no formato de múltipla escolha), no total de 30 (trinta) questões, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão, as quais abrangem todas as áreas descritas no item "2", além de Exame de Memorial Circunstanciado. A nota do candidato será convertida em percentual de acerto, sendo 30 (trinta) correspondente a 100,00% (cem por cento) e 00 (zero) a 0,00%; as aproximações em casas decimais serão feitas da seguinte forma: até 0,15% (zero vírgula quinze) para baixo; acima de 0,33% (zero vírgula trinta e três) para cima.

7.1.1. A prova escrita (exame de conhecimentos específicos) visa aferir conhecimentos básicos relacionados com a formação específica do emprego público e será feita simultaneamente por todos os candidatos, visando ainda aferir suas habilidades e competências em relação ao conhecimento jurídico pertinente à área do concurso.

7.1.2. A prova de títulos visa aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do emprego público em concurso.

7.2. A prova objetiva de conhecimento no formato de múltipla escolha, bem como a análise do memorial circunstanciado realizar-se-ão em **10 (dez) de dezembro de 2021, das 09:00h às 12:00 horas**, nas dependências da FAIBI (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga), localizada na Rua Roque Raineri, nº. 81, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, só sendo permitida a participação do candidato na respectiva data, horário e local constante deste item, sem qualquer exceção. A análise do memorial circunstanciado, que será entregue no ato da inscrição (vedadas alterações posteriores), será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Concurso Público da FEMIB. A publicação do gabarito das questões será feita no mesmo dia 10 (dez) de dezembro de 2021 ou no dia útil imediatamente posterior.

7.2.1. Será sumariamente eliminado o candidato que não obtiver acerto de, no mínimo 15 (quinze) questões objetivas, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da prova.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.faibi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

9



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

7.3 - A avaliação do Memorial Circunstanciado é de exclusiva competência da Comissão Julgadora e compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato, tendo como base:

- a) A formação acadêmica na graduação e a sua relação com a área do concurso;
- b) A experiência didática, em especial em nível superior e na área do concurso;
- c) A titulação em nível de pós-graduação, seus certificados de especialização e, em especial, diplomas de mestrado ou doutorado;
- d) As atividades profissionais, em especial aquelas relacionadas à área do concurso;
- e) As atividades de pesquisa tecnológica e de prestação de serviços;
- f) Outras atividades relevantes para a área em que atuará.

§ 1º - Só serão computadas as atividades devidamente comprovadas através de documentos emitidos por entidades oficiais ou por Instituições reconhecidas nos termos da lei.

7.4 - A nota final relativa à análise do Memorial Circunstanciado será determinada por consenso da Comissão Julgadora.

7.5 - Dentre os aprovados, a Comissão Julgadora classificará os candidatos segundo sua avaliação individual, pela média aritmética simples das notas a ele atribuídas no conjunto de exames, consideradas até duas casas decimais.

Parágrafo único - A média obtida será considerada a nota final do candidato no Concurso Público.

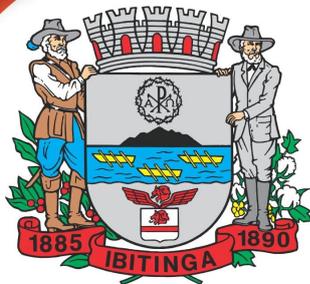
7.5.1 - No caso de empate na nota final de candidatos será utilizado o seguinte critério para desempate, pela ordem:

- I - Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame do Memorial Circunstanciado;
- II - Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;
- III - Antigüidade no exercício de funções docentes no ensino superior.

Parágrafo Único: Persistindo o empate entre dois ou mais candidatos, será beneficiado o de maior idade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/03.

7.6 - A Comissão de Concursos da FEMIB publicará no Diário da Estância Turística de Ibitinga a lista dos candidatos aprovados e classificados, com as médias finais obtidas, no dia 14 (catorze) de dezembro de 2021. Os candidatos terão um prazo de 48h (quarenta e oito horas), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Resultado Final, para interposição de Recursos - de 14 a 16 de dezembro de 2021;

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

10



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

7.7 - Os casos omissos e os recursos serão julgados pela Comissão de Concursos da FEMIB.

7.7.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.7.2. Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público FEMIB, a realização da prova objetiva do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova em que se realizará a prova.

7.7.3. Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início da prova, sendo que não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o exame.

7.7.4. O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, ou outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação; em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos exigidos no original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

7.7.5. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o comprovante de inscrição efetuado nos moldes do previsto neste Edital poderá participar do concurso devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

7.7.6. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

7.7.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de documento com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul, lápis preto nº. 02 e borracha.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

11



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

7.8.1. A inviolabilidade da prova será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

7.8.2. Durante a execução da prova não será permitido consulta de nenhuma espécie, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.8.3. O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

7.8.4. O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção, que lhe será entregue no início da prova.

7.8.5. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

7.8.6. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

7.8.7. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

7.8.9. O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio de eventual recurso.

7.9. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

7.9.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.9.2. Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 7.1.2 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

12



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

11.9. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de prova depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.

7.9.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

7.9.4. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

7.9.5. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

7.9.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

7.9.7. O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

7.9.8. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. No caso de diplomas emitidos no exterior é necessária a validação por Universidade Brasileira.

7.9.9. A nota final atribuída à análise do memorial circunstanciado, reger-se-á pelas disposições do anexo II deste Edital.

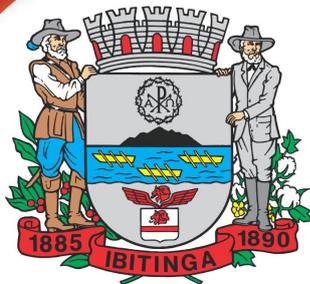
7.10. Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos ao Emprego de Professor Especialista Substituto de Direito que tenham sido aprovados na prova objetiva de conhecimentos específicos, considerada a obtenção de nota igual ou acima de seis e meio (6,5), convertido em percentual de acerto, conforme item 7.1 e não anuladas por qualquer das formas previstas neste Edital.

7.10.1. Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados ou Diplomas de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado), devidamente recomendados e/ou reconhecidos pelo órgão competente, sendo aceito a ata de defesa da monografia de especialização, dissertação ou tese até um ano desta data, após, será aceito apenas o Diploma, nos casos de Mestrado e Doutorado.

7.10.2. A prova de títulos não é eliminatória por si, mas é classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), podendo se tornar eliminatória no conjunto.

08. DA CLASSIFICAÇÃO:

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

13



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

8.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante a média aritmética das seguintes notas: exame de conhecimentos específicos e Exame de Memorial Circunstanciado, mediante a seguinte equação: $NF = (NPO + NMC) / 2$, onde:

NF = Nota Final do candidato.

NPO = Nota da Prova Objetiva.

NMC = Nota do Memorial Circunstanciado.

8.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número com uma casa decimal utilizando-se o sistema de arredondamento, quando for o caso.

9. DOS RESULTADOS, RECURSOS HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente através do jornal que publica os atos oficiais da FEMIB e a título informativo, pela internet no endereço eletrônico www.faiibi.com.br, bem como, será afixado no prédio da FEMIB, em até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação da prova.

9.2. Caberá recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do mesmo, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto à FEMIB sita na Rua Roque Raineri, nº 81 – Jd. Centenário – Ibitinga – SP

9.2.1. Em quaisquer dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego Público e seu número de inscrição.

9.2.2. Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

9.2.3. As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Emprego Público, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

9.2.4. A decisão proferida pela Comissão de Concurso Público FEMIB, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado nos jornais mencionados e que publicam os atos oficiais do município e divulgado através do endereço eletrônico www.faiibi.com.br.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.faiibi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

14



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

9.3. O resultado final do concurso será publicado oficialmente no Diário Oficial da Estância de Ibitinga, jornal este que publica os atos oficiais, divulgado pela internet no endereço eletrônico www.fabi.com.br e no prédio da FEMIB, em até 15 (quinze) dias após a realização da prova.

9.4. Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público FEMIB, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do edital respectivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

9.5. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

9.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Gestor da FEMIB, sendo publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e na Fundação, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo que na Fundação será efetivada no dia 20/12/2021, via afixação em seus quadros, com homologação no dia 21/12/2019 e publicação da homologação no Diário no dia 21/12/2021 ou dia útil imediatamente posterior. Em havendo pendência de julgamento de recursos apresentados no âmbito do processo administrativo ao qual é vinculado este edital os prazos acima poderão ser alterados, sempre com publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

10. DA ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária e do exclusivo interesse e conveniência da FEMIB e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

10.2. A contratação do candidato, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela FEMIB, obedecido ao limite de vagas existentes, no caso 01 (uma), as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

10.3. A convocação será feita pela secretaria da Faculdade de Ibitinga e posteriormente será registrada através da imprensa local responsável pela publicação dos atos oficiais do município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.3.1. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela FEMIB.

10.4. Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

15



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

10.4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

10.4.2. É facultado a FEMIB exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

10.5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.5.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através de telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se a FEMIB na data estabelecida no mesmo.

10.6. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver) e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.7. Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

10.8. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego Público no qual venha a ser contratado.

10.9. O concurso terá validade de 02 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, sem prorrogação do prazo, diante do justificado no regular processo administrativo, especialmente para que não haja descompasso entre os anos letivos de 2022 e 2023, atendendo as necessidades pedagógicas da Instituição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

16



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.2. Cabe exclusivamente a FEMIB o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

11.3. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público FEMIB, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- d) For responsável por falsa identificação pessoal.
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- f) Não devolver a folha de resposta.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público FEMIB.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Por razões de ordem técnica e de segurança a Comissão de Concurso Público FEMIB não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do Caderno de Provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de ensino público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

11.5.1. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos utilizados, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

11.6. Todas as convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do jornal que

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

17



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

publica os atos oficiais da FEMIB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11.6.1. As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas pelos correios, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela FEMIB.

11.7. O candidato terá prazo de 48h (quarenta e oito horas), a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

11.8. Caberá ao Gestor da FEMIB a homologação dos resultados finais.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público FEMIB.

Ibitinga/SP, 9 de novembro de 2021.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Gestor da FEMIB

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

18



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ANEXO I

Conteúdo da Prova

DIREITO COMERCIAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Sociedades: conceito, espécies, personalidade jurídica, elementos, responsabilidade dos sócios pelas obrigações das sociedades;
- Ato constitutivo, natureza jurídica e elementos essenciais. O sócio cotista e o acionista: direitos e deveres;
- Desconsideração da Personalidade Jurídica.
- Sociedade simples;
- Sociedade em nome coletivo;
- Sociedade em comandita simples.
- Sociedades não personificadas.
- Sociedade em comum e sociedade em conta de participação.
- Sociedade limitada: responsabilidade dos sócios, deliberações dos sócios, conselho fiscal, administração, direito de retirada, exclusão.
- Sociedades por ações;
- Sociedade em comandita por ações.
- Sociedade Anônima: responsabilidade dos sócios, sociedade anônima aberta, sociedade anônima fechada, assembleia geral, poder de controle, conselho fiscal, conselho de administração, diretoria, constituição por subscrição pública, constituição por subscrição particular.
- Transformação, incorporação, fusão e cisão;
- Dissolução e liquidação das sociedades.

BIBLIOGRAFIA

BORBA, J. E. T. Direito Societário. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de direito comercial: direito de empresa. 8 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008. v.1, 2 e 3.

MARTINS, Fran. Curso de Direito Comercial. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. São Paulo: Forense, 2007.

DIREITO TRIBUTÁRIO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito Tributário.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

19



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- Definição.
 - Pontos comuns e traços diferenciais entre o Direito Tributário e Direito Financeiro.
 - O Direito Tributário e o Direito Financeiro em relação à Ciência das Finanças e o Direito Econômico.
 - Afinidades e dessemelhanças.
 - Autonomia do Direito Tributário.
- Relações com outros ramos do Direito.
- Tributo.
- Definição.
- Classificação dos tributos.
- Tributos e espécies tributários.
- Regime jurídico.
- Norma matriz de incidência.
- Fontes do Direito Tributário.
 - Sistema Constitucional Tributário.
- Princípios.**
- Vigência e aplicação da legislação tributária.
 - Interpretação.

BIBLIOGRAFIA

BALEIRO, Aliomar. Direito tributário brasileiro. Rio de Janeiro: Forense, 1971.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. 19. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

CASSONE, Vittorio. Direito tributário. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FERNANDES, Marcos Antonio Oliveira. Direito Tributário. São Paulo: Barros, Fischer & Associados, 2006. 6 p. Resumão Jurídico.

ROCHA, Valdir de Oliveira. Problemas de processo judicial tributário. São Paulo: Dialética, 2000.

DIREITO DO TRABALHO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Direito do Trabalho: conceito, características, divisão, natureza, funções, autonomia. Fontes formais do Direito do Trabalho. Conceito, classificação e hierarquia. Conflitos e suas soluções. Princípios do Direito do Trabalho.
- Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Flexibilização e Desregulamentação.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

20



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia: elementos componentes; natureza jurídica. Empregado: conceito, caracterização.
- Relações de trabalho *lato sensu*: trabalho autônomo, eventual, temporário, avulso.
- Empregador: conceito, caracterização. Cartório não oficializado. Empresa e estabelecimento. Terceirização no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Trabalho temporário.
- Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização.
- Contrato de emprego: denominação, conceito, classificação, caracterização.
- Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes: essenciais, naturais, acidentais.
- Modalidades de contratos de emprego. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de emprego e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria.
- Remuneração e salário: conceito, distinções. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não salariais. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função.

BIBLIOGRAFIA

CARRION, Valentin. Comentários à consolidação das leis do trabalho. 33.ed. São Paulo:Saraiva, 2008.

CUNHA, Maria Inês Moura S. A. da. Direito do trabalho. 3. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2009.

LONGHI, Dânia Fiorin. Direito do Trabalho. São Paulo: Barros, Fischer & Associados, 2006. 6 p. Resumão Jurídico.

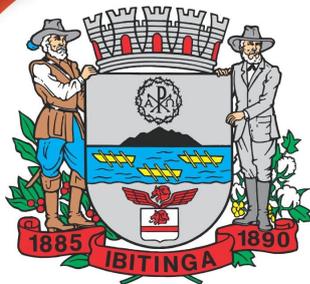
NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções elementares de direito público e privado.

- Conceito e acepções da palavra Direito

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

21



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

- Fontes do direito
- Divisão do direito positivo
- Ramos do direito público
- Ramos do direito privado

Direito Constitucional

- Noções de Estado
- Conceito
- Elementos (Povo, território e governo)
- Formas e Sistemas de Governo
- Organização dos poderes
- Formas
- Conceito de constituição
- Processo Legislativo
- Direitos e garantias individuais - Análise de alguns incisos do art. 5º da
- Constituição Federal

Direito Civil

- Das Pessoas - Pessoas físicas e jurídicas (Conceito e noções)
- Domicílio - Conceito, utilidade e noções
- Bens - As diferentes classes segundo o Código Civil brasileiro
- Fatos jurídicos - Atos e fatos jurídicos "lato" e "strictu sensu" - Negócio jurídico.
- Família - Efeitos patrimoniais do casamento e da união estável e da dissolução de ambos
- Das Coisas - Posse, propriedade, condomínio (Conceito e noções)
- Mandato - Conceito e noções gerais
- Sucessões - Noções gerais

BIBLIOGRAFIA

BRANCATO, Ricardo Teixeira. Instituições de Direito Público e Privado. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 1.

DOWER, Nelson Godoy Bassil. Instituições de Direito Público e Privado. 8. ed. São Paulo: Nelpa, 1995.

HERKENHOFF, João Baptista. Instituições de Direito Público e Privado. São

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.faibi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

22



FUNDACÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Paulo: Acadêmica, 1992.

NADER, Paulo. Introdução ao Estudo do Direito. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

PINHO, Ruy Rebello; NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Instituições de direito público e privado: introdução ao estudo do direito; noções de ética profissional;. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

DIREITO AMBIENTAL / ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- A responsabilidade socioambiental;
- Evolução do conceito de responsabilidade social;
- A visão da função social da empresa;
- Principais marcos e evolução da questão ambiental;
- ECO 92;
- Protocolo de Kyoto;
- Carta da Terra;
- Agenda 21;
- Da preocupação ambiental para o Desenvolvimento Sustentável;
- O Tripé do Desenvolvimento: Social, Econômico e Ambiental;
- Principais normas e legislação ambiental;
- Projetos socioambientais e incentivos fiscais;
- Indicadores de Desenvolvimento Socioambiental;

BIBLIOGRAFIA

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito ambiental. 11. ed. ampl. e reform. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

ASHLEY, Patricia Almeida. Ética e responsabilidade social nos negócios. São Paulo : Saraiva, 2006.

BARBIERI, José Carlos. Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. 2. Ed. São Paulo, Saraiva, 2007.

DIAS, Reinaldo. Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade. São Paulo: Atlas, 2006.

DONAIRE, Denis. Gestão ambiental na empresa. 2. ed. 10 reimpr. São Paulo:Atlas, 2008.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.faibi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

23



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. 16 ed. rev, atual. e ampliada. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

MILARÉ, Edis. Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário. 3. ed. rev., atual. e ampliada. Rio de Janeiro : Revista dos Tribunais, 2004.

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.fabi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

24



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ANEXO II



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA

Avaliação Acadêmica e Profissional

Edital n°:					
Disciplina:					
Candidato:					
1 - Graduação	Pontos	Na área x 1,0	Área Similar x 1,0	Fora da área x 1,0	Ptos Obtidos (máximo 2,0 pontos)
Fora da Área	1,0				
Área Similar	1,5				
Na Área	2,0				
2 - Pós Graduação	Pontos	Na área x 1,0	Área Similar x 0,8	Fora da área x 0,6	Ptos Obtidos (máximo 2,5 pontos)
Especialista	1,5				
Mestrado	2,0				
Doutorado	2,5				
3 - Experiência Didática	Pontos	No ensino superior Na área x 1,0 Área similar x 0,8 Fora da área 0,6	No ensino Técnico Na área x 0,7 Área similar x 0,6 Fora da área x 0,4	No ensino Médio Na área x 0,6 Área similar 0,5 Fora da área 0,3	Ptos Obtidos (máximo 2,0 pontos)
Até 1 ano	0,5				
1 a 2 anos	1,0				
2 a 3 anos	1,5				
mais de 3 anos	2,0				

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.faibi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

25



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

4 - Atividade Profissional	Pontos	Na Área (x 1,0)	Área Similar (x 0,8)	Ptos Obtidos (máximo 2,5 pontos)
Até 1 ano	1,0			
1 a 3 anos	1,5			
3 a 5 anos	2,0			
mais de 5 anos	2,5			

5 - Pesquisa, extensão e outras atividades	Pontos	Avaliação	Ptos Obtidos (máximo 1,0 ponto)
A critério da banca examinadora	Até 1,0		

Total Geral dos Pontos				
------------------------	--	--	--	--

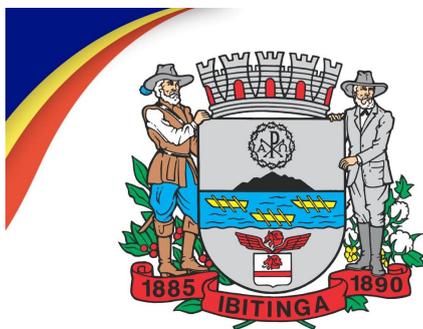
Ibitinga, _____ de _____ de _____

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Rua Roque Raineri, 81 - Jd. Centenário - FONE (16)3342-7303 - CEP 14940-000 - IBITINGA - SP
www.faibi.com.br



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.271, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **19 de novembro de 2021, às 18h00, no Plenário** da Câmara Municipal, para discussão do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 198/2021 – que estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2022.

Devido a procedimentos e regras no âmbito da Câmara Municipal, para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19), a **Audiência Pública** terá acesso presencial aos membros da Comissão, Vereadores e representantes convidados pela Comissão, também receberá até o número máximo de 23 (vinte e três) pessoas, respeitada a ordem de chegada, desde que os visitantes usem máscaras de proteção facial, respeitar e sentar nos assentos previamente indicados, evitando-se aglomeração e contato com as demais pessoas, servidores e vereadores, ficando à disposição o uso de álcool em gel.

A **Audiência Pública** terá a **transmissão ao vivo pelo Facebook** oficial da Casa e, após seu término o vídeo ficará postado no site da Câmara www.ibitinga.sp.leg.br.

A população que acompanharão de casa, participará através do e-mail informacao@camaraibitinga.sp.gov.br contendo nome completo e CPF com o assunto "AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 19/11/2021".

O arquivo do projeto está disponibilizado no site da Câmara www.ibitinga.sp.leg.br, em Atividade Legislativa – Pesquisa de Proposições – Tipo de Matéria – Projeto de Lei Ordinária seguida de seu número, 198/2021.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 10 de novembro de 2021.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente

Proíbe a utilização de recursos públicos no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

(Projeto de Lei Ordinária nº 125/2021, de autoria da Vereadora Janaína Zambusi Nogueira Bastos).

Art. 1º Fica proibida a utilização de recursos públicos, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, em eventos e serviços que promovam de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os eventos e serviços públicos patrocinados pelo Poder Público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao desenvolvimento psicológico.

§1º A proibição de que trata o "caput" deste artigo se aplica a:

I – qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em locais públicos ou evento licitado, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público, inclusive mídias ou redes sociais;

II – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;

III – espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do Poder Público.

§2º Para efeitos desta lei consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor, materiais descritos no §1º que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, lascívia, exibição explícita de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.

Art. 3º Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, a legislação vigente e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, de



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616
direitos humanos, de assistência social, de cultura, escolas públicas municipais.

Art. 4º Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais e responsáveis, poderá comunicar à Administração Pública e ao Ministério Público os casos de violação ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O servidor público que tiver ciência da violação ao disposto nesta lei deverá comunicar ao Ministério Público e, havendo, seu superior.

Art. 5º Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito à multa mínima correspondente ao valor de 500 Unidades Fiscais do Município (UFMs), podendo chegar ao máximo 2.000 Unidades Fiscais do Município (UFMs), bem como, a impossibilidade de realizar, pelo prazo de 5 anos, eventos públicos que dependam de autorização do Poder Público.

§1º A penalidade prevista no “caput” se aplica para a pessoa jurídica ou física que receber verba pública para realização de determinado evento e, posteriormente, venha promover a sexualização de crianças e adolescentes.

§2º O valor da multa prevista no “caput” deverá seguir os seguintes requisitos:

I – a magnitude do evento;

II – o impacto do evento na sociedade;

III – quantidade de participantes;

IV – a ofensa realizada;

V – a utilização ou não de dinheiro público. **§3º** No caso de utilização de dinheiro público, o valor da multa a ser aplicada, conforme prevista no “caput” não poderá ser inferior a 500 Unidades Fiscais do Município (UFMs), além de ser obrigatória a devolução de todos os valores públicos destinados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de novembro de 2021.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 10 (dez) de novembro de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 10 de novembro de 2021 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 616

EXPEDIENTE



CERTISIGN

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018, assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.ibitinga.sp.gov.br/diario>

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-112
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Denys Borguete
Ferreira - MTB 58.241